

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 110/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.137.236/0001-49, com sede a na Rodovia BR-163, nº 13.245, núcleo colonial, na cidade Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Karlos César Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 846.196, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 693.592.291-72, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 124/2020 – Pregão Presencial nº 027/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Van zero KM, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 027/2020**.

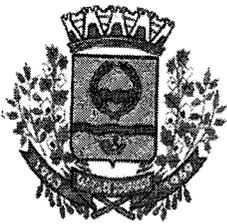
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 294
D
Visto

fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente será da assinatura até 28/04/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 295
7
Visto

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 027/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 296
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ENZO CAMINHÕES LTDA
Karlos César Fernandes
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

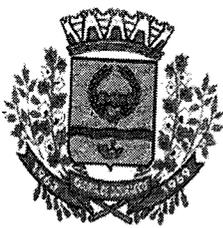
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: Renata moreno

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: 011.368.791-05



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

- PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Enzo Caminhões Ltda
- OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo Van, zero km, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.
- REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
- VALOR:** R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
- PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Karlos César Fernandes – Representante da Empresa

783






Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fls. Nº 298
7
Visto

ANO III DOEGD - N.0777/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Sidney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

-

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
AVISO DE RESULTADO

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, avés da Pregoeira Senhora **Renata Bezerra da Silva Moreno**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2020-Processo Administrativo nº 124/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 Veículo Van zero KM, 01 Micro Ônibus, e 01 Ônibus, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, após a sessão pública que teve início as 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame as empresas **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, com o valor total de R\$ 774.460,00 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, totalizando o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Glória de Dourados - MS, 22 de Dezembro de 2020.
Renata Bezerra da Silva Moreno
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 124/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **KACINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 28 de Dezembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: **KCinco Caminhões e Ônibus Ltda**

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Micro Ônibus, e 01 Ônibus, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 774.460,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: **Aristeu Pereira da Nantes** - Prefeito Municipal

Contratada: **Carlos Eduardo N. de M. Fernandes** - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: **Enzo Caminhões Ltda**

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Van, zero km, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Karlos César Fernandes – Representante da Empresa

PORTARIA**PORTARIA Nº 026/2020 – CGESP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Estabelece medidas excepcionais para prevenção da transmissão e contaminação pela Covid-19 na realização da cerimônia de posse dos candidatos eleitos no município de Glória de Dourados-MS, e dá outras providências".

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP – COVID 19, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020, e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e deste Comitê com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense; e

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, mediante o cumprimento das medidas de prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), a realização da cerimônia de posse dos candidatos eleitos.
Parágrafo único. O evento terá o acesso controlado, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

Art. 2º Fica autorizada a realização da cerimônia de posse, limitado a **uma pessoa a cada 5 metros quadrados, respeitando o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) pessoas no local.**

Art. 3º. A cerimônia funcionará com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:

I - O espaço em que será realizada deverá permitir o controle de acesso dos participantes com lista de presença;

II - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;

III - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

IV - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;

V - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VI - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

VII - Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;

VIII - Manter caixa de higienização ou pano úmido com solução de água sanitária para higienização dos calçados dos alunos/clientes ao entrar e sair do estabelecimento.

IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes e priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

X - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;

XI - O organizador do evento deve guardar por até 30 dias da realização da cerimônia, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;

XII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, bem como manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XIII - Prover papel toalha, sabonete e álcool 70% nos banheiros e lavabos;

XIV - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;

Art. 4º. A fiscalização ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, bem como, se necessário, o auxílio das equipes de Segurança Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus- COVID-19.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS, 28 de dezembro de 2020.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde

Aristeu Pereira Nantes
Poder Executivo Municipal

Milton Cesar Gomes
Poder Legislativo Municipal

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretária Municipal de Educação

Diomar Mota dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Pública

Nelson Correia Mendes
Controladoria Interna Municipal

Vitor Vandresen Militão
Assessor Jurídico Municipal

Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal

Sérgio Hígino dos Santos
Defesa Civil Municipal

Maira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre

Mauro Nunes da Mota
Lar do Idoso São Vicente de Paula

Mercolis Alexandre Ernandes
Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados

